



FL 021
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei Nº. 81/94

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 263/94

1206
[Signature]

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Ibiúna, 04 de julho de 1994

Projeto de Lei nº 81/94
Protocolado em 06 de 07 de 19 94
Faz parte em de de 19 de
Visto por [Signature]

Leia de Em
Sessas Copias aos
Edis e as Comissões
06/07/94
[Signature]

SENHOR PRESIDENTE

Em anexo, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 263/94, que dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores, e dá outras providências.

Conforme menciona o texto do projeto ora enviado, está sendo concedido aumento de 46,70 (quarenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento), sobre os valores das referências dos servidores, devendo o Executivo atualizar, por Decreto, as tabelas de referências respectivas.

Tal percentagem corresponde à variação da URV (Unidade Real de Valor), entre os dias 1º e 30 de junho do corrente ano, sendo bom que se esclareça que tais salários estão sendo pagos em cruzeiros reais, retroagindo o aumento a 1º de junho e estendendo-se aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Dispõe ainda, a propositura, sobre novas tabelas de vencimentos dos servidores e funcionários municipais, a partir de 1º de julho de 1994. Essa disposição prende-se à necessidade,

2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

que tem o Executivo, de adaptar tais vencimentos à nova política monetária nacional, sendo, por isso, transformados em reais. Para tal transformação, os vencimentos, com aumento, vigentes em 30 de junho de 1994 foram divididos por CR\$ 2.750,00, para chegar-se aos valores em reais.

Por ser matéria de interesse, solicito urgência na

sua apreciação, e, tenho certeza, receberá a propositura o beneplácito dos senhores vereadores.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, extensivamente aos seus pares, protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MES DE JULHO DE 1994

Excelentíssimo Senhor

JURACY FLORENCIO PINTO.

DD. Presidente da Câmara Municipal

IBIÚNA - SP

PROTOCOLADO

000054

JUL 94 06 11 40

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL

Em 11 de JUL de 1994

2

1. SECRETARIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

8/94

PROJETO DE LEI Nº 263/94
DE 04 DE JULHO DE 1994.

12.04

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP., no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 46,70% (quarenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, vigentes em 31 de maio de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por Decreto, o Executivo atualizará as tabelas I-A e II-B, de vencimentos dos servidores.

ARTIGO 2º - A partir de 01 de julho de 1994, os vencimentos dos servidores e funcionários municipais serão os constantes dos Anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 3º - As disposições desta lei são extensivas aos proventos dos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
04 DIAS DO MES DE JULHO DE 1994

José Vicente Zezito Falcí

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 11 de 07 de 94

[Signature]
P. 1.º SECRETÁRIO

1.º SECRETÁRIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

(Projeto de Lei nº 263/94 - Tabela de Vencimentos em Reais)

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	43,19	29 A	112,30	57 A	210,86
02 A	44,49	30 A	114,28	58 A	217,20
03 A	45,83	31 A	116,28	59 A	223,71
04 A	47,19	32 A	118,28	60 A	230,42
05 A	48,61	33 A	120,31	61 A	237,34
06 A	50,07	34 A	122,36	62 A	244,45
07 A	51,59	35 A	124,43	63 A	251,79
08 A	66,17	36 A	126,51	64 A	259,34
09 A	68,16	37 A	128,59	65 A	267,12
10 A	70,19	38 A	130,71	66 A	275,14
11 A	72,31	39 A	136,73	67 A	283,39
12 A	74,47	40 A	140,84	68 A	291,89
13 A	76,69	41 A	145,07	69 A	300,65
14 A	79,00	42 A	149,42	70 A	309,67
15 A	81,37	43 A	153,88	71 A	318,95
16 A	83,81	44 A	158,51	72 A	328,53
17 A	86,33	45 A	163,26	73 A	338,39
18 A	88,91	46 A	165,94	74 A	348,54
19 A	91,57	47 A	168,62	75 A	358,99
20 A	94,33	48 A	171,31	76 A	369,75
21 A	97,16	49 A	174,03	77 A	380,84
22 A	98,96	50 A	176,74	78 A	392,28
23 A	100,81	51 A	179,46	79 A	404,04
24 A	102,68	52 A	182,17	80 A	430,62
25 A	104,58	53 A	187,36	81 A	441,85
26 A	106,34	54 A	192,98	82 A	448,73
27 A	108,40	55 A	198,77	83 A	462,17
28 A	110,34	56 A	204,73	84 A	473,23



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

(Projeto de Lei nº 263/94 - Tabela de Vencimentos em Reais)

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	83,06	29 B	157,10	57 B	325,60
02 B	85,55	30 B	161,81	58 B	335,36
03 B	88,11	31 B	164,45	59 B	345,43
04 B	90,76	32 B	167,12	60 B	355,79
05 B	93,48	33 B	169,80	61 B	366,47
06 B	96,28	34 B	172,47	62 B	377,45
07 B	99,17	35 B	175,16	63 B	388,79
08 B	101,02	36 B	177,86	64 B	394,66
09 B	102,90	37 B	180,56	65 B	412,46
10 B	104,81	38 B	185,69	66 B	424,83
11 B	106,73	39 B	191,25	67 B	437,57
12 B	108,69	40 B	197,01	68 B	450,71
13 B	110,64	41 B	202,92	69 B	464,22
14 B	112,63	42 B	210,24	70 B	478,14
15 B	114,62	43 B	215,27	71 B	492,48
16 B	116,66	44 B	221,72	72 B	507,25
17 B	118,69	45 B	228,38	73 B	522,47
18 B	120,74	46 B	235,23	74 B	538,16
19 B	122,82	47 B	242,28	75 B	554,30
20 B	123,48	48 B	249,56	76 B	570,93
21 B	127,04	49 B	257,04	77 B	588,06
22 B	129,14	50 B	264,88	78 B	605,69
23 B	131,27	51 B	272,71	79 B	623,88
24 B	139,08	52 B	283,18	80 B	642,57
25 B	139,58	53 B	289,31	81 B	661,85
26 B	143,77	54 B	297,96	82 B	681,73
27 B	148,07	55 B	306,90	83 B	702,17
28 B	152,52	56 B	316,12	84 B	723,23



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 81/94 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores e à disposição da Comissões para exararem parecer.

Ibiúna, 07 de julho de 1994.

[Handwritten signature: Amauri Gabriel Vieira]
Diretor de Divisão do Procs. Legislativo

É o parecer.

Até o plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões Vereador João Mello em 11 de julho

[Handwritten signature]
Jair Carlos de Oliveira

Relator - Vice-Presidente Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
João Alexandre F. Borges

Presidente

[Handwritten signature]
Aparício Soares Carvalho

Membro

[Handwritten signature]
Sélio Ferreira

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

[Handwritten signature]
Vigante Filipe Filho

Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Elizete Dias de Oliveira

Membro



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

FL. 08
AC

PROJETO DE LEI Nº. 81/94

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

PARECER CONJUNTO - COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

Encaminha o Chefe do Executivo a presente proposição que visa o aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

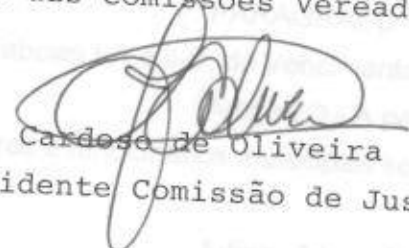
O Projeto é legal e constitucional quanto a autoria e a competência para apresentação do referido projeto.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário também nada a opor quanto a tramitação regimental pois o artigo 4º aponta a origem dos recursos,

É o parecer.

Ao plenário que é soberano em suas decisões.

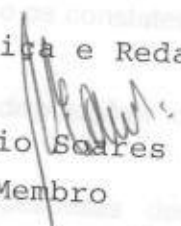
Sala das Comissões Vereador João Mello em 11 de julho de 1994.


Jair Cardoso de Oliveira

Relator - Vice-Presidente Comissão de Justiça e Redação

José Altemio F. Borges

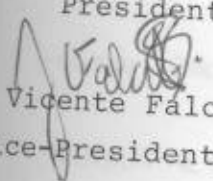
Presidente


Aparício Soares Carvalho

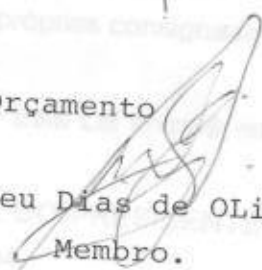
Membro


Satio Teramae

Presidente Comissão de Finanças e Orçamento


José Vicente Fálci Filho

Vice-Presidente


Elizeu Dias de Oliveira

Membro.

SECRETÁRIO

1º SECRETÁRIO

JOSE VICENTE FALCI FILHO

2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

27.09
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/94.

Dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna-SP, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 46,70% (quarenta e seis inteiros e setenta centésimos por cento), sobre os valores das referências de vencimentos dos funcionários e servidores municipais, vigentes em 31 de maio de 1994.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por Decreto, o Executivo atualizará as Tabelas I-A e II-B, de Vencimentos dos Servidores.

Artigo 2º - A partir de 01 de julho de 1994, os vencimentos dos servidores e funcionários municipais serão os constates dos anexos I e II desta Lei.

Artigo 3º - As disposições desta lei são extensivas aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, EM 12 DE JULHO DE 1994.


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE


DURVAL PIRES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


JOSÉ VICENTE FALCI FO
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/94, DE 12/07/94.

GABINETE

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 A	43,19	29 A	112,30	57 A	210,86
02 A	44,49	30 A	114,28	58 A	217,20
03 A	45,83	31 A	116,28	59 A	223,71
04 A	47,19	32 A	118,28	60 A	230,42
05 A	48,61	33 A	120,31	61 A	237,34
06 A	50,07	34 A	122,36	62 A	244,45
07 A	51,59	35 A	124,43	63 A	251,79
08 A	66,17	36 A	126,51	64 A	259,34
09 A	68,16	37 A	128,59	65 A	267,12
10 A	70,19	38 A	130,71	66 A	275,14
11 A	72,31	39 A	136,73	67 A	283,39
12 A	74,47	40 A	140,84	68 A	291,89
13 A	76,69	41 A	145,07	69 A	300,65
14 A	79,00	42 A	149,42	70 A	309,67
15 A	81,37	43 A	153,88	71 A	318,95
16 A	83,81	44 A	158,51	72 A	328,53
17 A	86,33	45 A	163,26	73 A	338,39
18 A	88,91	46 A	165,94	74 A	348,54
19 A	91,57	47 A	168,62	75 A	358,99
20 A	94,33	48 A	171,31	76 A	369,75
21 A	97,16	49 A	174,03	77 A	380,84
22 A	98,96	50 A	176,74	78 A	392,28
23 A	100,81	51 A	179,46	79 A	404,04
24 A	102,68	52 A	182,17	80 A	430,62
25 A	104,58	53 A	187,36		
26 A	106,34	54 A	192,98		
27 A	108,40	55 A	198,77		
28 A	110,34	56 A	204,73		



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II B

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 69/94, DE 12/07/94.

GABINETE

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01 B	83,06	29 B	157,10	57 B	325,60
02 B	85,55	30 B	161,81	58 B	335,36
03 B	88,11	31 B	164,45	59 B	345,43
04 B	90,76	32 B	167,12	60 B	355,79
05 B	93,48	33 B	169,80	61 B	366,47
06 B	96,28	34 B	172,47	62 B	377,45
07 B	99,17	35 B	175,16	63 B	388,79
08 B	101,02	36 B	177,86	64 B	394,66
09 B	102,90	37 B	180,56	65 B	412,46
10 B	104,81	38 B	185,69	66 B	424,83
11 B	106,73	39 B	191,25	67 B	437,57
12 B	108,69	40 B	197,01	68 B	450,71
13 B	110,64	41 B	202,92	69 B	464,22
14 B	112,63	42 B	210,24	70 B	478,14
15 B	114,62	43 B	215,27	71 B	492,48
16 B	116,66	44 B	221,72	72 B	507,25
17 B	118,69	45 B	228,38	73 B	522,47
18 B	120,74	46 B	235,23	74 B	538,16
19 B	122,82	47 B	242,28	75 B	554,30
20 B	123,48	48 B	249,56	76 B	570,93
21 B	127,04	49 B	257,04	77 B	588,06
22 B	129,14	50 B	264,88	78 B	605,69
23 B	131,27	51 B	272,71	79 B	623,88
24 B	139,08	52 B	283,18	80 B	642,57
25 B	139,58	53 B	289,31	81 B	661,85
26 B	143,77	54 B	297,96	82 B	681,73
27 B	148,07	55 B	306,90	83 B	702,17
28 B	152,52	56 B	316,12	84 B	723,23



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

OFÍCIO GPC Nº198/94

IBIÚNA, 12 DE JULHO DE 1994

SENHOR PREFEITO :

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 69/94**, referente ao Projeto de Lei Nº 81/94, que " dispõe sobre aumento de vencimentos dos funcionários e servidores e dá outras providências ", aprovado por esta Casa de Leis na Sessão Extraordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JURACY FLORENCIO PINTO
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 81/94 de autoria do Chefe do Executivo foi lido na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 11 p. passado, sendo que também recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em 1ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da mesma Sessão sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, ausentes os Vereadores Jonas de Campos e José Altemio Fernandes Borges, e em virtude da aprovação foi inscrito para 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data.

Certifico finalmente que colocado em 2ª Discussão e Votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária o Projeto de Lei nº. 81/94 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes, exceto os ausentes Jonas de Campos e José Altemio Fernandes Borges, e em face da aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 69/94, encaminhado através do Ofício GPC nº. 198/94 da presente data.

Ibiúna, 12 de julho de 1994.

Amarel Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proccs. Legislativo